

DESPACHO N.º 18/PRES/2022

Assunto: Constituição de Grupo de Trabalho

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas

Atendendo ao exposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

Atendendo a que tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

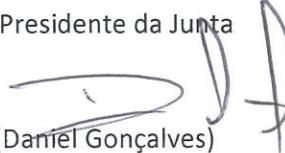
Determino a constituição de um Grupo de Trabalho para a Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, do qual fazem parte;

- Coordenador Hugo Sousa, Assessor da área Social;
- Soraia Almeida, Coordenadora dos Recursos Humanos;
- Vera Póvoas, Coordenadora dos Aprovisionamentos;
- Marina Vaz, Coordenadora dos Licenciamentos;
- Fernando Maia, Assessor da área da Contabilidade;

Mais determino que o referido Plano deverá ser entregue no prazo de 120 dias.

Avenidas Novas, 18 de abril de 2022

O Presidente da Junta



(Daniel Gonçalves)